



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 01/00

EMENDA nº 08, à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIQUETE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

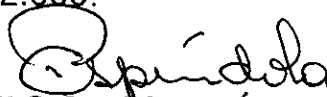
EMENDA:

Artigo único – O “caput” do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Piquete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 56 – O Prefeito deverá desincompatibilizar-se desde a posse, não podendo, sob pena de perda do cargo.”

Edifício Ver. José dos Santos Barbosa, Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, 21 de dezembro de 2.000.


JOAQUIM ALVES JUNIOR
2º Secretário no exercício
do cargo de 1º Secretário


PAULO CELSO ESPÍNDOLA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de dois mil (2000).


CELSON RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo